



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 150 HORAS/AULA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO
1.	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, NO ANO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE CURSO MINISTRADO DE 150 HORAS/AULA	Serviço	250	150 HORAS

**2. JUSTIFICATIVA**

A educação, em todos os níveis, não se trata de um processo estático, vindo assim, ao longo dos últimos anos, alcançar grandes níveis de acessibilidade discente, o que naturalmente trouxe para dentro da sala de aula muitas e novas demandas. Pode-se dizer que a escola nunca se mostrou tão democrática, real e multifacetada em todos os níveis de ensino.

A educação é uma das áreas mais importantes para a formação de uma sociedade melhor. Além disso, o acesso ao ensino de qualidade é um direito de toda a população, sendo papel das instituições de ensino garanti-la aos alunos matriculados nas escolas. Uma das formas de alcançar esse objetivo é contar com profissionais capacitados no ambiente escolar para exercer as suas funções, o que inclui os professores.

Apenas quem está todos os dias no ambiente escolar sabe quantos desafios precisam ser vencidos diariamente. A diversidade de necessidades dentro do espaço escolar é muito grande. Cada aluno apresenta uma personalidade e uma bagagem diferente, sendo assim, é preciso desenvolver técnicas e estratégias para aprender a lidar, com maestria, com tal diversidade, oferecendo o melhor aprendizado para todos os alunos.

Além disso, a sociedade está se transformando rapidamente, sendo que o perfil dos estudantes passa por mudanças e, com essas transformações, surgem novas metodologias de ensino. É aí que entra a formação continuada, que nada mais é do que a capacitação frequente dos educadores.

Um dos objetivos da formação continuada é provocar, nos profissionais, um desenvolvimento de habilidades para melhorar o processo de ensino-aprendizagem que ocorre dentro da instituição de ensino a cada dia.

Com a formação continuada, os profissionais têm acesso ao que há de mais novo na área de atuação e em didática e metodologias de ensino. Assim, ele pode relacionar o novo conhecimento adquirido com as bases científicas da sua graduação inicial, agregando mais suporte e conteúdo para oferecer para seus alunos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

A formação continuada é uma necessidade para todos os profissionais da educação, sem exceção. Isso porque ela atua como uma forma de valorizar o profissional na instituição, mostrando a importância dele por meio de investimentos no desenvolvimento das suas habilidades e competências docentes.

Além disso, quando se investe em capacitação, se investe também em qualidade e melhorias para as escolas como um todo, o que impacta diretamente a formação dos alunos do município. Conseqüentemente, você também traz resultados para o município, para o Estado e para o país no geral, formando jovens mais capacitados e cidadãos com um preparo de qualidade, capazes de modificar a realidade ao seu redor.

Visando abrindo cumprir a determinação da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece:

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. Para tanto, neste ano de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, planejou essa formação, visando atender as demandas cada vez maiores de formação dos profissionais da educação, proporcionando assim a Educação de qualidade para nossas crianças e adolescentes.

## **2.1 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O curso foi escolhido com base no conteúdo programático proposto. Comparando alguns cursos divulgados, percebe-se poucos cursos nos oportuniza encontros presenciais e com o conteúdo programático completo. Como o objetivo do curso é a capacitação dos profissionais da educação, quanto maior for o conteúdo maior será o aprendizado.

Outrossim, fator determinante para escolha do curso foi a notória especialização da empresa contratada, detentora de diversos atestados de capacidade técnica satisfatória, o que nos traz maior segurança e certeza de aprendizado.

Igualmente, o corpo docente da empresa é composto por profissionais especializados, detentores do título de doutorado.

## **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão prestados de forma presencial, em local designado pelo Município, e de forma *on line*.

## **4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

Os Serviços deverão ser iniciados em até serão prestados nos dias 02 e 03 de dezembro de (dez) dias após a assinatura do contrato

## 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade até 31/2/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

## 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Conceição-PB, 30 de junho de 2022.

**SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**Secretária de Educação**